



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993.

Publicado no Jornal CORREIO

DE MANGARATIBA Edição n.º 83

Fis. 02

JKaunos.
FUNCIQNARIO

" O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, FIRMA CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL SEDE DO BALCÃO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SEBRAE-RJ, A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS E AGRO-PASTORIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FACIERJ, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FIRJAN ".

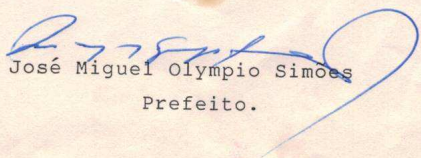
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARTIBA, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência, e Tecnologia, a Associação COMERCIAL SEDE DO BALCÃO, o Serviço de Apoio às MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SEBRAE-RJ, A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGRO-PASTORIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FACIARJ, A FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIRJAN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 09 de setembro de 1993.


José Miguel Olympio Simões

Prefeito.